



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 107/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o calendário para recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2017”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Para o calendário de recolhimento do **IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO, ISS FIXO E TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, no exercício de 2017, ficam fixadas as seguintes datas:

I – Para **IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO** o pagamento será parcelado em até 09 (nove) parcelas iguais com o vencimento todo o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a 1ª (primeira) parcela e a cota única vencerá em 20 de Abril de 2017 e a 9ª (nona) parcela vencerá no dia 20 de dezembro de 2017.

II – Para **ISS FIXO E TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO** o pagamento será parcelado em até 05 (cinco) parcelas iguais com vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a 1ª (primeira) parcela e a cota única vencerá em 20 de Agosto de 2017 e a 5ª parcela vencerá no dia 20 de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Sempre que o dia do pagamento cair em dia em que não houver expediente bancário, será prorrogado para o dia útil seguinte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 07 de novembro de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

Wilson Paes Chaves
Diretor Administrativo